



Instrução Normativa CPRH Nº 002/2021

Altera a Instrução Normativa CPRH nº 004/2012 que Disciplina o Enquadramento para Licenciamento Ambiental na CPRH das atividades de Comércio e Serviços quanto ao Potencial Degradador.

O Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do Art. 5º, do Anexo I do Decreto Estadual nº 30.462, de 25 de maio de 2007 (Regulamento da CPRH), alterado pelo Decreto Estadual nº 31.818, de 20 de maio de 2008, e com fundamento no art. 4º, §2º e no Art. 11 da Lei Estadual nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º. A Tabela 50, relativa ao Transporte Aquaviário, constante da Instrução Normativa 004/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

50.9 Outros transportes aquaviários	Potencial
5099-8/01 Transporte aquaviário para passeios turísticos em catamarãs e embarcações com banheiro e/ou com capacidade de 60 passageiros ou mais.	M

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, expressamente a Instrução Normativa nº 004/2012 de 23 de setembro de 2020.

Recife, 04 de março de 2021

DJALMA SOUTO MAIOR PAES JÚNIOR

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Souto Maior Paes Júnior**, em 08/03/2021, às 21:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12022960** e o código CRC **47656B43**.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Oliveira Góes, nº 395, - Bairro Poço da Panela, Recife/PE - CEP 52061-340, Telefone: (81)31828800